



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 577/ GABI / 2019

Ponte Nova, 20 de setembro de 2019.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 3.696 /2019.

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o **PROJETO DE Nº 3.696/2019**, que Altera a Lei Complementar Municipal nº 4.129/2017, que dispõe sobre os Princípios Básicos, a Organização e a Estrutura Administrativa, com o Quadro de Servidores Efetivos e de Cargos em Comissão com as respectivas funções, da administração direta do Poder Executivo do Município de Ponte Nova, bem como a Lei Complementar Municipal nº 4.291/2019, que alterou a Lei Municipal citada acima, e dá outras providências.

Atenciosamente,

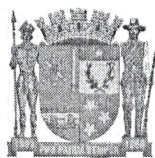

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA - MG**

Recebido em 23 / 09 / 19

Protocolo nº 805 / 2019

 Terezinha de Jesus Abreu Rodrigues



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.696 /2019

Altera a Lei Complementar Municipal nº 4.129/2019, que dispõe sobre os Princípios Básicos, a Organização e a Estrutura Administrativa, com o Quadro de Servidores Efetivos e de Cargos em Comissão com as respectivas funções, da administração direta do Poder Executivo do Município de Ponte Nova, bem como a Lei Complementar Municipal nº 4.291/2019, que alterou a Lei Municipal citada acima, e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Vereadoras,

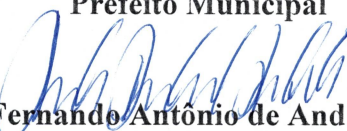
O Projeto de Lei em questão tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 4.129/2019, que dispõe sobre os Princípios Básicos, a Organização e a Estrutura Administrativa, com o Quadro de Servidores Efetivos e de Cargos em Comissão com as respectivas funções, da administração direta do Poder Executivo do Município de Ponte Nova.

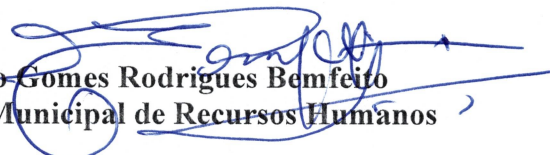
Apesar da modificação realizada pela Lei Complementar Municipal nº 4.291/2019, houve erro material na redação de seu artigo 1º, que necessita de adequação, para atingir o fim almejado.

Diante do exposto, considerando o interesse público contido neste Projeto de Lei, contamos com a aprovação pelo Poder Legislativo e nos encontramos à disposição para qualquer esclarecimento.

Ponte Nova, 20 de setembro de 2019.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo


Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Recursos Humanos



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.696 /2019

Altera a Lei Complementar Municipal nº 4.129/2019, que dispõe sobre os Princípios Básicos, a Organização e a Estrutura Administrativa, com o Quadro de Servidores Efetivos e de Cargos em Comissão com as respectivas funções, da administração direta do Poder Executivo do Município de Ponte Nova, bem como a Lei Complementar Municipal nº 4.291/2019, que alterou a Lei Municipal citada acima, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 17, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 4.129/2019 passa a contar com a seguinte redação:

10.4. Departamento de Rede Assistencial - Chefe de Departamento de Rede Assistencial;

10.4.1. Coordenadoria I Administrativa de Pronto Atendimento - Coordenador I Administrativo de Pronto Atendimento;

10.4.2. Coordenadoria I Administrativa do Laboratório - Coordenador I Administrativo do Laboratório;

10.4.3. Coordenadoria II de Fisioterapia e Práticas Corporais - Coordenador II de Fisioterapia e Práticas Corporais;

10.4.4. Coordenadoria II de CAPS/RAPS - Coordenador II de CAPS/RAPS;

[...]

10.6- Departamento da Assistência de Média Complexidade- Chefe de Departamento da Assistência de Média Complexidade ;

10.6.1. Coordenadoria I Administrativa da Policlínica - Coordenador I Administrativo da Policlínica;

Art. 2º Fica revogado o art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 4.291/2019.

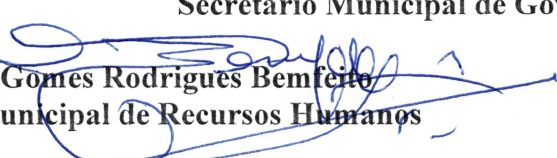
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 20 de setembro de 2019.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo


Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Recursos Humanos